



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 498/98, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

DATA DO DOCUMENTO - 07 DE AGOSTO DE 1998.

REMETENTE - SR. PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CHAVES GUERREIRO.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - ALTERA A LEI Nº 623/98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Recebido:  
17.08.98  
[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 498/98

DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

Altera a Lei de N.º 623/98, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei 623/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Para efeito do disposto no art. 21 da Emenda Constitucional N.º 19, de 04 de junho de 1998, fica estabelecido que:

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 2º - Para efeito de cálculo do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, não serão considerados os gastos com inativos e pensionistas segurados do regime geral da Previdência Social.

§ 3º - O Poder Executivo poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração, criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações a serem instituídas e a serem mantidas pelo Poder Público, desde que autorizado por lei específica.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior só poderá ser realizado se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de agosto de 1998.

*[Assinatura]*  
**José Chaves Guerreiro**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 034/98.

RELATOR: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 498/98.

PARECER Nº 021/98.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 498/98, de 07 de agosto de 1998, que altera a Lei nº 623/98, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e dá outras providências.

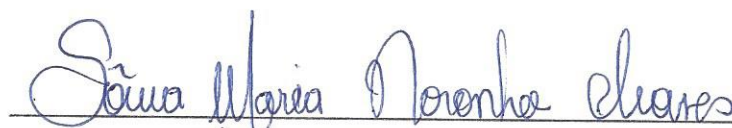
O Poder Executivo Municipal, tem competência para propor e alterar leis que tenha abrangência na área do município.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, por que se baseia totalmente na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 21. O Projeto no mérito observou a Constituição Federal, que disciplina os ditames legais, que gerência todas as tomadas de posições que tenham embasamento legal para ser levado adiante pelos administradores.

O Projeto obedece todas as técnicas legislativas, e vai de encontro às necessidades da administração municipal, quando for elaborar o orçamento do município para o próximo ano.

Em face do exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte, 15 de setembro de 1998.

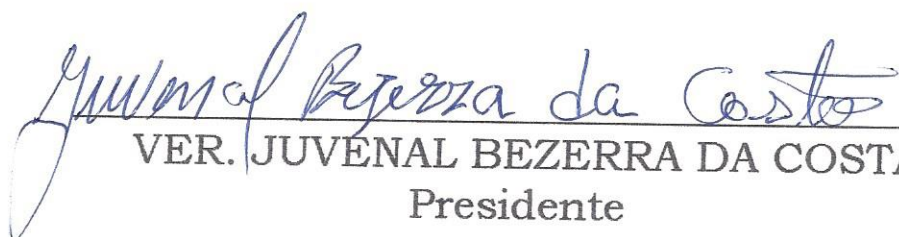


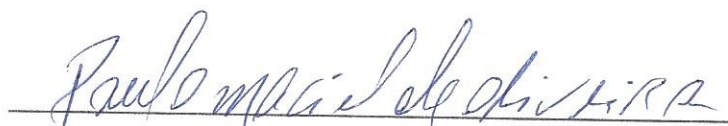
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Presidente

  
VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 18 DE setembro DE 1998.

REFERENTE ao Projeto de Lei Nº 498/98

RESULTADO DA ~~VOTAÇÃO~~ 1ª votação do Projeto de Lei Nº 498/98, de 07 de agosto de 1998, que altera a Lei Nº 623/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e de outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

APROVADO por UNANIMIDADE

Discussão - Sessão Ordinária

de dia 18, 09, 98

Presidente

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 25 DE setembro DE 1998.  
REFERENTE ao Projeto de Lei Nº 498/98  
RESULTADO DA ~~VOTAÇÃO~~ 2ª votação do Projeto de Lei Nº 498/98,  
de 07 de agosto de 1998, que altera a Lei Nº 623/98, que dispõe  
sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL				X
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

2ª

Discussão Sessão ORDINÁRIA

de dia 25 / 09 / 98

**Presidente**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9  
E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/98


Ao Projeto de Lei nº 498/98, que altera a Lei nº 623/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

Modifica o § 3º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 498/98, de 07 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que autorizada por lei específica.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 03 de setembro de 1998.

VEREADORES:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9  
E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/98


Ao Projeto de Lei nº 498/98, que altera a Lei nº 623/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

Modifica o § 3º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 498/98, de 07 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que autorizada por lei específica.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 03 de setembro de 1998.

VEREADORES:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45      CGF 06.920.496 - 9  
E/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/98

Ao Projeto de Lei nº 498/98, que altera a Lei nº 623/98, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

Modifica o § 3º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 498/98, de 07 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que autorizada por lei específica.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 03 de setembro de 1998.

VEREADORES:

---

---

---

---

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 18 DE setembro DE 199 8.  
REFERENTE Emenda Modificativa Nº 01/98

RESULTADO DA VOTAÇÃO única da Emenda Modificativa ao Projeto  
de Lei Nº 498/98, que altera a Lei Nº 623/98, que dispõe sobre  
as Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO:

APROVADO por UNANIMIDADE

Única Discussão Sessão ORDINÁRIA

no dia 18 de 09 de 1998

Presidente